



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2392, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Município de Votorantim e dá outras providências.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal, da Companhia Municipal de Habitação Popular – COHAP, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Votorantim – AGERV e da Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, em **8,00%** (oito por cento) sobre os vencimentos de março/2014.

Art. 2.º A tabela de que trata o art. 3º da Lei 2342, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 1º de abril de 2014:

Faixa Valores recebidos (R\$)	Valor Vale-Alimentação (R\$)		Total Vale-Alimentação (R\$)
	A Descontar do Funcionário	Parte da Prefeitura	
Até 2.008,32	2,00	334,92	336,92
Até 2.982,37	2,00	286,12	288,12
Acima de 2.982,37	2,00	261,71	263,71

Art. 3.º A tabela de que trata o art. 2º da Lei 1582, de 05 de novembro de 2001, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 1º agosto de 2014:

Faixa Valores recebidos (R\$)	Valor Vale-Alimentação (R\$)		Total Vale-Alimentação (R\$)
	A Descontar do Funcionário	Parte da Prefeitura	
Até 2.008,32	2,00	356,75	358,75
Até 2.982,37	2,00	304,80	306,80
Acima de 2.982,37	2,00	278,81	280,81

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de abril de 2.014 - L ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

JOÃO SILVA MOURA NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO